



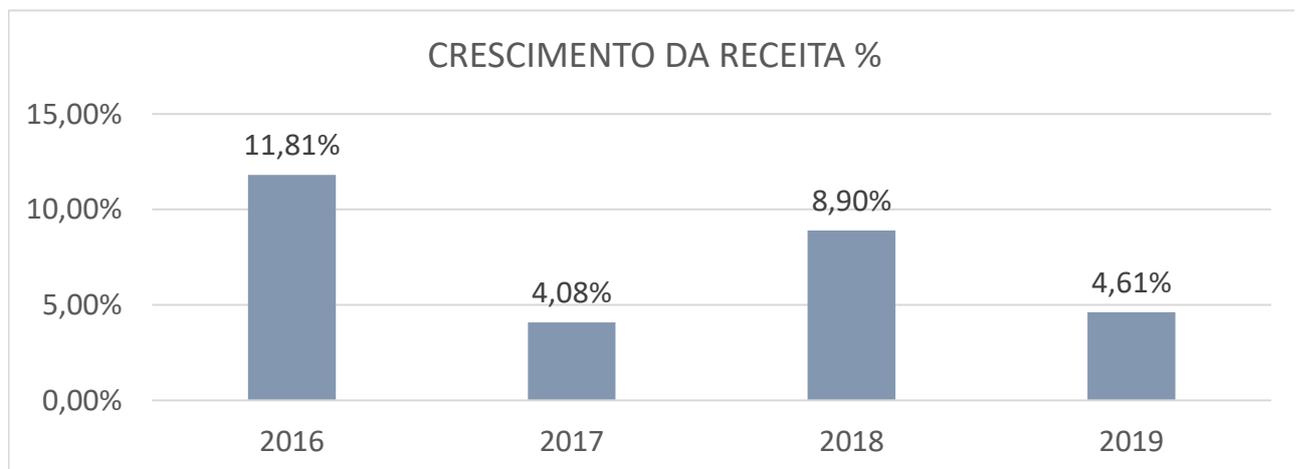
# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO DO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA/PR,  
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019

O Relatório Circunstanciado é um instrumento imprescindível no acompanhamento da transparência da situação financeira municipal através da prestação de contas relativa ao exercício anterior das contas de Governo do Prefeito. O RC apresenta informações da Execução Orçamentária, Análises das Receitas e Despesas, Balanços Financeiro e Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Pública e considerações pessoais da Administração.

## 1. DESEMPENHO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	49.551.951,35	55.403.984,32	57.663.393,94	62.796.345,23	65.693.295,99
RECEITAS DE CAPITAL	3.868.958,61	2.442.781,52	3.180.279,73	4.394.759,55	4.125.695,98



LRF art. 1º, § 1º, 9º e 13

<b>a) Resultado Financeiro e Orçamentário</b>	Acumulado até o Período *
RECEITAS CORRENTES	69.518.596,60



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

RECEITAS DE CAPITAL	4.169.429,48
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.320.475,93
SOMA DAS RECEITAS	78.008.502,01
DESPESAS CORRENTES	65.282.425,95
DESPESAS DE CAPITAL	4.456.269,34
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.846.628,02
SOMA DAS DESPESAS	73.585.323,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.408.679,54
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.183.203,86
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	2.971.230,85
RESULTADO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO ACUMULADO - SUPERÁVIT/DÉFICIT	10.563.114,25

\* Análises de períodos intermediários irão apresentar a Execução Orçamentária parcial do exercício.

Temos que analisar que o crescimento da receita se deu ao incremento do pré sal.

#### COMPARATIVO

✓ 3º QUADRI 2018 R\$ 62.808.682,56

✓ 3º QUADRI 2019 R\$ 65.701.702,44

Crescimento com Pré Sal 4,61% (-) PRÉ-SAL R\$ 1.128.985,68 = 2,8%

<b>b) Resultado Primário</b>	Acumulado até o Período *
Receita Fiscal Líquida (A)	71.826.904,27
Despesa Fiscal Líquida (B)	67.015.906,56
<b>Resultado Primário - Acima da Linha (C) = (A-B)</b>	<b>2.829.572,33</b>
<b>Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.</b>	<b>-824.000,00</b>
Juros e Encargos Ativos (D)	184.290,59
Juros e Encargos Passivos (E)	126.650,17
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha (F) = C +(D-E)</b>	<b>2.887.212,75</b>
<b>Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.</b>	<b>2.278.608,11</b>
Dívida Consolidada Líquida - Exercício Anterior (G)	13.278.608,11
Dívida Consolidada Líquida - Exercício Atual (H)	12.550.758,85
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha (I)</b>	<b>727.849,26</b>
Variação Saldo RPP (J)	0,00



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (K)	0,00
Passivos Reconhecidos na DC (L)	-1.356.627,80
Outros Ajustes (M)	0,00
<b>Resultado Nominal Ajustado = Abaixo da Linha (N) = (I-J-K-L-M)</b>	<b>-3.463.470,19</b>
<b>Resultado Primário = Abaixo da Linha (O) = (N-(D-E))</b>	<b>-3.405.829,77</b>

## 2. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

### Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

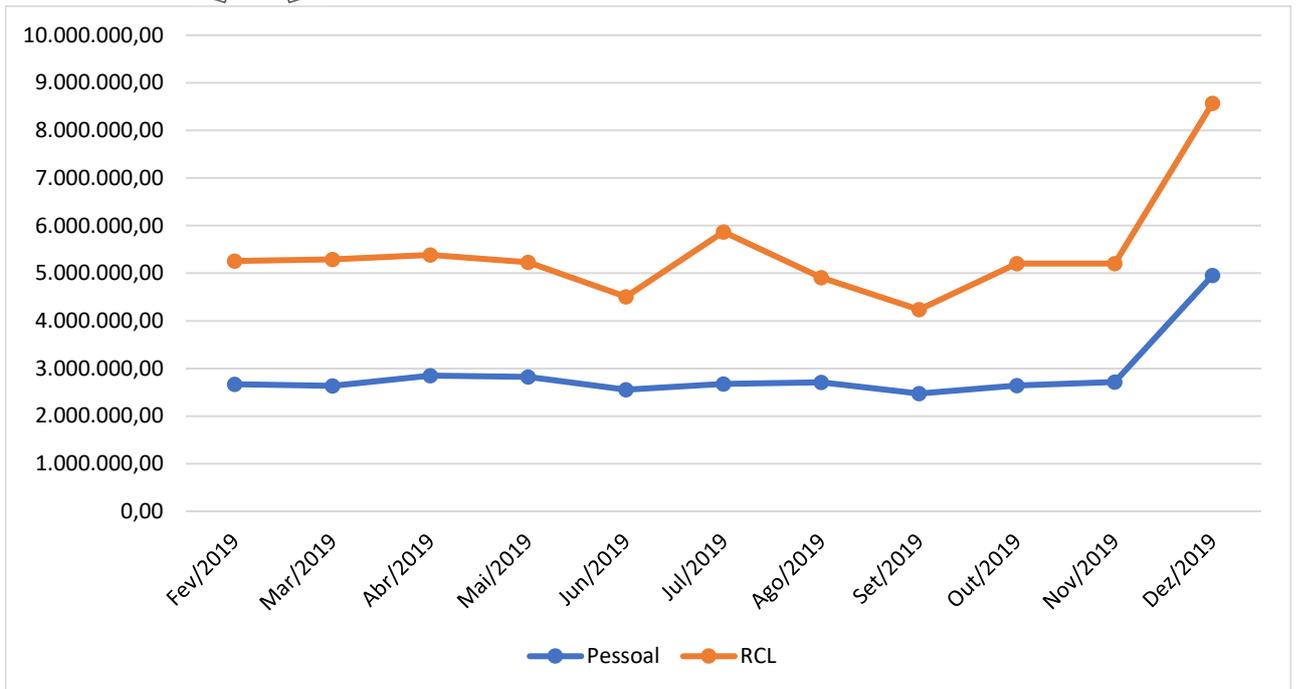
Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2017	57.409.877,60	33.364.655,63	58,12%	Extrapolação
30/04/2018	57.774.068,99	34.569.667,11	59,84%	Extrapolação
31/08/2018	61.216.169,25	33.953.794,57	55,47%	Extrapolação
31/12/2018	60.896.682,56	32.429.127,12	53,25%	Alerta 95%
30/06/2019	60.215.612,73	35.168.841,10	58,40%	Extrapolação
31/12/2019	65.701.702,44	37.375.901,27	56,89%	Extrapolação

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Na data-base anterior o Poder Executivo Municipal ultrapassou o limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, b da LRF. O excesso impõe ao Executivo as restrições contidas no parágrafo único do art. 22 da LRF, além de trazer a obrigatoriedade de obter a eliminação de excedentes na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei. Contudo, tendo em vista que a análise engloba um período afetado por baixo crescimento econômico, na forma prevista no art. 66 da LRF, faz-se necessária a aplicação da duplicação dos prazos de recondução ao limite, possibilitando ao Executivo promover o retorno ao limite no prazo de quatro quadrimestres, devendo reduzir o excesso em pelo menos 1/3 no segundo, portanto a ser verificado no próximo quadrimestre.



# Prefeitura de MANDIRITUBA



### 3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

#### Acompanhamento da Dívida Consolidada Líquida

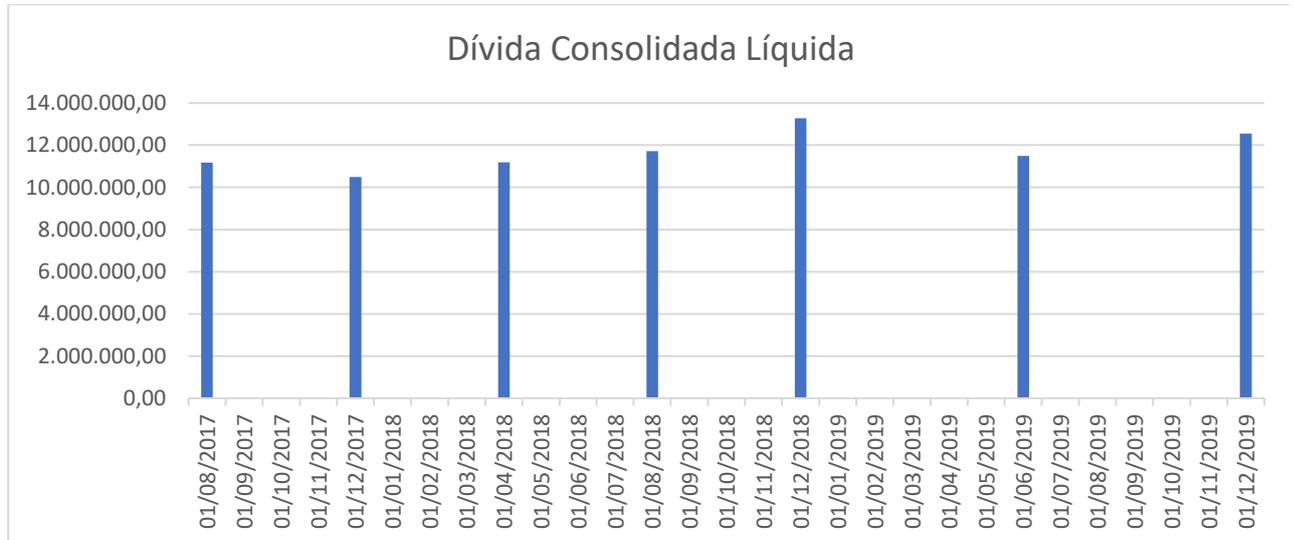
LRF art. 30 e Resolução do Federal nº 40/01, art. 3º, II e 4º, IV

Data-base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
31/08/2017	58.442.411,46	11.174.121,19	19,12%	Normal
31/12/2017	57.759.877,60	10.487.523,81	18,16%	Normal
30/04/2018	58.124.068,99	11.188.889,58	19,25%	Normal
31/08/2018	61.566.169,25	11.713.460,92	19,03%	Normal
31/12/2018	62.808.682,56	13.278.608,11	21,14%	Normal
30/06/2019	62.127.612,73	11.488.952,41	18,49%	Normal
31/12/2019	65.701.702,44	12.550.758,85	19,10%	Normal



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Na data-base desta análise o Município atende ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da RSF 40/01.



## 4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

### a) Limite das Operações de Crédito - Financiamentos

**Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I**

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	65.701.702,44
Operações de Crédito Contraídas até o período, sujeitas ao limite	284.474,46
% sobre a RCL	0,43%

Conforme demonstrado, o montante das Operações de Crédito contraídas no exercício, até a data base da análise, restringiu-se ao limite máximo de 16% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

### b) Limite das Operações de Crédito por Antecipação das Receitas - ARO's

**Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 10**

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	65.701.702,44
Saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receitas - ARO's	0,00
% sobre a RCL	0,00%



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

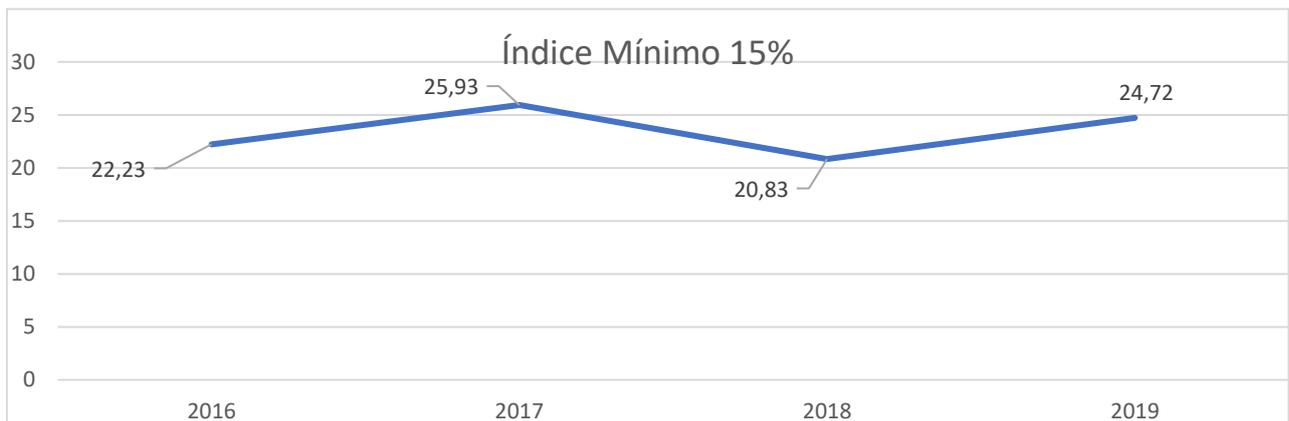
Conforme demonstrado, o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação da Receita – ARO's, até a data base da análise, restringe-se ao limite máximo de 7% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

## 5. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE

LRF art. 25 § 1º, b - C.F arts. 212 e ADCT art. 77,III

Índices do último exercício analisado	Mínimo Legal	Exercício de 2019
a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00%	25,09%
b) Serviços Públicos de Saúde	15,00%	24,72%

Conforme demonstrado, o Município atendeu aos limites constitucionais relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos serviços públicos de saúde, estando apto ao recebimento de transferências voluntárias em relação à exigência contida no art. 25, § 1º, IV, b, da LC 101/00.



## CONCLUSÃO

### a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão
--------	-----------	-----------



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Executivo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Regular
2.c	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	Regular
2.d	Transparência L.C. 131/09 - Poder Executivo	Regular
3.a	Resultado Financeiro e Orçamentário do Exercício	Regular
3.b	Obrigatoriedade na obtenção de Resultado Primário	Regular
4	Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Regular
5	Limite da Dívida Consolidada	Regular
6.a	Limite das Operações de Crédito - Financiamentos	Regular
6.b	Limite das Operações de Crédito por Antecipação de Receita – ARO's	Regular
7.a	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Regular
7.b	Aplicações em Serviços Públicos de Saúde	Regular

## **b) DA GESTÃO FISCAL**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Executivo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

## **c) DO ALERTA**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Na data-base desta análise o Poder Executivo ultrapassa o limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, b, da LRF. Como medida cautelar, considerando o disposto no art 59, III, da LRF, cabe emissão de Alerta por parte deste Tribunal, visando comunicar que o excesso impõe ao Executivo as restrições contidas no Parágrafo Único do art. 22 da referida Lei, além da necessidade da adoção de medidas corretivas frente à obrigatoriedade da recondução ao limite, observados os prazos legais.

Mandirituba, 27 de fevereiro de 2020

Luis Antonio Biscaia  
Prefeito